

Responsabilidade pelo cadastramento de usuários

Na nova versão do sistema **Renajud**, assim como na versão atual, a responsabilidade pelo cadastramento de usuários no sistema é do Administrador de Usuários (Máster). A diferença entre o sistema corrente e a nova versão do **Renajud** é que o novo modelo possui um controle de acesso próprio. O maior benefício deste controle de acesso próprio é que, de agora em diante, não será mais necessário o cadastramento dos usuários no sistema Senha-Rede (HOD). A partir da implantação na nova versão, bastará cadastrar o usuário no sistema **Renajud** para que ele possa utilizar a aplicação.

É fundamental ressaltar, entretanto, que a responsabilidade pelos usuários cadastrados em cada Tribunal é do Máster, portanto, caso um usuário não deva mais ter acesso ao sistema (por motivo de férias, licenças, aposentadoria, falecimento, mudança de órgão ou de cargo, etc.) é responsabilidade do Máster manter o cadastro deste usuário atualizado, bloqueando ou inativando o usuário conforme necessidade, de maneira que ele não acesse o sistema de forma indevida.

Bloqueio x inativação de usuários

O bloqueio de um usuário deve ser utilizado para situações temporárias em que este deva ficar sem acesso ao sistema: férias, licenças, etc. Ao bloquear um usuário ele será impedido de acessar o sistema. O bloqueio pode ser revertido a qualquer tempo. Ao ser desbloqueado, o usuário poderá acessar o sistema normalmente e terá todas as suas lotações e designações tal como estavam antes do bloqueio.

Já a inativação de usuários é utilizada para situações definitivas: mudanças de órgão, aposentadoria, etc. Ao inativar um usuário é como se este usuário tivesse sido excluído do sistema, pois ele perderá todas as suas lotações e designações ativas. Um usuário inativado, caso precise utilizar novamente o sistema, precisará ser recadastrado juntamente com suas lotações e designações.

Cadastramento x designação de usuários

O cadastramento de usuário é atividade executada pelo Administrador de Usuários de cada tribunal. Esta atividade consiste na inclusão do usuário para utilização do sistema **Renajud**. O Máster deverá informar os dados do usuário (CPF e nome) e de sua lotação (perfil de acesso, habilitação, ramo/tribunal/comarca/órgão, telefone, e-mail e sua situação no sistema: bloqueado/desbloqueado). Ou seja, mesma atividade já executada pelos Másters na versão corrente do sistema.

Já a designação é uma atividade executada pelo Magistrado. Consiste na indicação, dentro do sistema, de quais os servidores que poderão atuar em seu nome na inclusão/retirada de restrições judiciais. Para designar um servidor é necessário que ele já tenha sido cadastrado no sistema pelo Administrador de Usuários. O Magistrado terá que informar apenas o nome do usuário a ser designado e o período pelo qual deseja que o usuário atue em seu nome dentro do sistema, limitado a 180 dias corridos. Esta é uma medida de segurança, a fim de garantir que nenhum servidor utilizará o sistema sem a autorização expressa do Magistrado. Portanto, a cada 180 dias será necessário renovar as designações que o Magistrado desejar que continuem ativas. Cada Magistrado pode designar apenas 3 (três) servidores para atuarem em seu nome a cada 180 dias.